



Avisos e orientações importantes

- Conforme disposto no edital, os licitantes devem emitir a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relacionados a tributos federais e à dívida pública da União, previamente à data de abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.

Para emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Pessoa Jurídica, acesse:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

Para emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Pessoa Física, acesse:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

- Para orientações acerca dos procedimentos relativos à emissão, renovação e revogação de certificados digitais, acesse:
<http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/senhas-e-procuracoes/senhas/certificados-digitais/certificados-digitais>
- Pagamento dos lotes: O pagamento do lote deverá ser efetuado de forma integral até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação, ou, ainda, ao prazo de 07 (sete) dias corridos contados a partir do vencimento, implicando em acréscimo a título de multa moratória, neste caso. Visando agilizar os procedimentos relativos à compensação do pagamento e, conseqüentemente, a entrega dos lotes, sugerimos que o arrematante utilize os DARFs emitidos pelo Sistema de Leilão Eletrônico, e efetue o pagamento utilizando a leitura ótica do código de barras ou digitando o código de barras. Evite preencher manualmente os dados do DARF nos canais de pagamento dos bancos.
- Todos os veículos constantes da lista de lotes anexa estão estacionados há algum tempo, razão pela qual ficam os licitantes cientificados que, em geral, as baterias poderão estar descarregadas e os pneus murchos. Alguns, inclusive, não possuem bateria e/ou não possuem chaves ou pneus/rodas. Para a retirada talvez haja a necessidade de que os arrematantes providenciem serviços de mecânica, borracharia, chaveiro e/ou guincho. A entrega de veículos e mercadorias ficará condicionada a capacidade de atendimento diária, com prévio agendamento pelos telefones indicados neste edital.
- Os arrematantes ficam desde já cientes de que a retirada dos lotes deverá ocorrer no prazo de 30 dias e deve ser previamente agendada. **Não serão entregues lotes que não foram agendados** ou após esse prazo, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante à critério da Administração.
- Para todos os lotes **não haverá incidência de tributos federais**, entretanto, **para todos os lotes haverá incidência do imposto de competência Estadual, ICMS**, sobre o valor da arrematação, sendo o cálculo e o recolhimento por conta do arrematante. Para tanto, os arrematantes devem utilizar-se da tabela anexa, bem como das instruções constantes no item 9.4 deste Edital. Atentar-se ao fato de que para os lotes nºs **14 a 29, 34 a 39, 41 a 52, 54 a 59, 61 a 67** (veículos usados, exceto sucatas), à base de cálculo (BC) aplica-se o benefício fiscal da redução de base de cálculo de 78,3% (setenta e oito inteiros e três décimos por cento), conforme inciso I do artigo 11 do Anexo II do RICMS/2000, com a redação dada ao inciso pelo Decreto 65.454, de 30-12-2020, publicado no DOE de 31-12-2020,
- Para os veículos leiloados como “sucata”, relacionados nos lotes nºs **40; 53; 60; 68; 69 e 70** não é cabível o benefício fiscal que trata o item anterior.
- Srs. Licitantes, favor atentar-se ao fato de que há lotes de mercadorias e veículos em diversas unidades da Receita Federal no Estado de São Paulo (Araraquara, Presidente Prudente, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté). Consulte o endereço, telefone, o horário e o período de visitas no Edital.



- Os lotes **104 a 110**, são compostos por mercadorias que devem ser destruídas/inutilizadas, de forma que a sua arrematação implica, tão somente e se cumpridas todas as exigências legais e formalidades editalícias, o direito de receber os **RESÍDUOS**, correspondentes e resultantes da destruição ou inutilização.
- Atentar-se, também, que há neste edital lotes de veículos para **circulação e lotes de veículos para sucata, com reaproveitamento de peças**. Conforme previsto no item 10.8 deste Edital, os veículos dos lotes **40; 53; 60; 68; 69 e 70, SÃO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À EMPRESAS REGISTRADAS EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE OS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO DE SEUS RESPECTIVOS ESTADOS OU DO DISTRITO FEDERAL PARA EFETIVAMENTE PRATICAR AS ATIVIDADES DE DESMONTAGEM DE VEÍCULOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.977/2014 E RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 611/2016, SOB PENA DAS SANÇÕES DE QUE TRATA O ITEM 11 DO EDITAL.**
- Srs. Licitantes, esta comissão de leilão não encaminha as mercadorias arrematadas pelos correios ou por qualquer outro meio (transportadoras). As mercadorias e os veículos devem ser retirada(o)s no local onde lhe foi franqueada a visita, pelo próprio arrematante ou por seu bastante procurador, lembrando que, as mercadorias e/ou veículos arrematados e não retirados do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação, serão declaradas abandonadas, conforme dispõe o § 1º do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante a critério da Administração.
- A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB, por prazo não superior a 2 (dois) anos; Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote, quando não houver sido efetuado nenhum pagamento referente ao lote, que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, através de DARF, com indicação de Código de Receita 3397 e demais dados da arrematação.



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 810900/0002/2021
PARA VENDA DE MERCADORIAS E VEÍCULOS APREENDIDOS MEDIANTE LEILÃO
ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS e PESSOAS JURÍDICAS

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA LEILÕES REGIONAIS da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP, designada pela Portaria nº 23, de 5 de março de 2021, do Superintendente da Regional da Receita Federal do Brasil na 8ª Região Fiscal, publicada no Boletim de Serviço, Ano VIII, nº 43, de 08/03/2021, torna público que, no local, data e hora indicado no item 1, venderá, mediante **LEILÃO** na forma eletrônica destinado a **PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS**, mercadorias e veículos apreendidos ou abandonados relacionadas no processo de destinação nº **10840-721572/2021-21** e no processo de licitação nº **10840-728741/2021-53**, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; do Decreto Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976; da Portaria MF nº 282, de 09 de junho de 2011; da Portaria MF nº 548, de 23 de novembro de 2009; da Portaria RFB nº 3.010, de 29 de junho de 2011; da Portaria RFB nº 2.206, de 11 de novembro de 2010; da legislação tributária e administrativa pertinentes; e as condições do presente EDITAL.

1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

- 1.1. Data e Hora para abertura da **Sessão Pública – classificação e ordenação das propostas: 13/10/2021, 09:00 h** (horário oficial de Brasília)
- 1.2. Data e Hora da Abertura da **Sessão Pública para Lances: 13/10/2021, 10:00 h** (horário oficial de Brasília)
- 1.3. Local: Consultar na seguinte página da Internet: www.gov.br/receitafederal/pt-br
- 1.4. Não sendo possível a realização do leilão no dia marcado, este fica adiado para o primeiro dia útil subsequente.

2. DO PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE VALOR DE COMPRA

- 2.1. Período:
 - 2.1.1. Data e hora do **INÍCIO** da recepção das propostas: **27/09/2021, 08:00 h** (horário oficial de Brasília)
 - 2.1.2. Data e hora do **FIM** da recepção das propostas: **11/10/2021, 21:00 h** (horário oficial de Brasília).
- 2.2. Manual do Licitante: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/mercadorias-apreendidas/leilao/leilao-eletronico/manual-sle/manual-do-licitante-setembro-2020.pdf>

3. DAS MERCADORIAS

- 3.1. As mercadorias em licitação constituem **110 (Cento e dez) lotes**, descritos e avaliados por valor mínimo conforme relação anexa ao presente Edital, constante de 210 páginas, e podem ser examinadas, em dias de expediente normal, nos locais, dias e horários seguintes:



Dias: 27/09/2021 a 08/10/2021 (exceto sábados, domingos e feriados)

Horário: 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00 horas (horário de Brasília)

Local: IBL Logística – Rodovia Manoel de Abreu, s/nº, km 4,5, Bairro Tutóia, Araraquara/SP, (16) 4042-1632 (Taís, Vânia ou Keli)

(Lotes: 43 a 91 e 104 a 108)

Dias: 27/09/2021 a 08/10/2021 (exceto sábados, domingos e feriados)

Horário: 08:30 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas (horário de Brasília)

Local: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente - Avenida Onze de Maio, 1319, Cidade Universitária, Presidente Prudente/SP, (18) 3904-8606 (Paulo Vinícius Fuzeto e Marcos Paulo Pedrosa)

(Lotes: 30 a 40)

Dias: 27/09/2021 a 08/10/2021 (exceto sábados, domingos e feriados)

Horário: 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)

Local: Depósito Regional da DRF/SJRP – Avenida Cenobelino de Barros Sena, 1600, Parque Industrial, São José do Rio Preto/SP, (17) 3201-9502 (Luís Antônio Doimo)

(Lotes: 14 a 29)

Dias: 27/09/2021 a 08/10/2021 (exceto sábados, domingos e feriados)

Horário: 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)

Local: Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP – Rua Roberto Mange, 360, Chácara Municipal, São José do Rio Preto/SP, (17) 3201-9502 (Luís Antônio Doimo)

(Lotes: 1 a 13)

Dias: 27/09/2021 a 08/10/2021 (exceto sábados, domingos e feriados)

Horário: 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)

Local: Depósito Regional da Taubaté – DMA/Taubaté - Rua Hernani Monteiro Portella, 300 - Bairro Independência – Taubaté/SP. Contato: José Arthur - (12) 3682-1566 ou (12) 3682-1548

(Lotes: 41 e 42)

Dias: 27/09/2021 a 08/10/2021 (exceto sábados, domingos e feriados)

Horário: 09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas (horário de Brasília)

Local: EADI Aurora - Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 10,2, Bairro Iporanga, Sorocaba/SP. Contato: Marcelo Diniz ou Fernando Sanches - (15) 3235-4800

(Lotes: 92 a 103; 109 e 110)

O uso de máscaras e o prévio agendamento para a visita aos lotes são OBRIGATORIOS.



- 3.1.1. A visitação que se dará mediante **SEMPRE** mediante prévio agendamento pelos telefones acima indicados em cada caso, será limitada a 02 (duas) pessoas por vez e ao tempo de permanência no recinto de 30 (trinta) minutos, salvo disponibilidade. No caso de pessoa física, será necessário a apresentação de documento oficial com foto. Em se tratando de pessoa jurídica, será necessário a apresentação do contrato social, ou documento equivalente, e documento oficial de identificação do sócio responsável ou do procurador legalmente constituído.
- 3.1.2. Em virtude das medidas de prevenção da proliferação da COVID-19 e na busca de se evitar aglomeração de pessoas, a visitação **deverá sempre ser agendada pelos telefones acima indicados**, devendo os licitantes adotarem todas as medidas necessárias, utilizando-se de equipamentos de proteção individual (EPI), tais como máscaras e luvas, além da higienização das mãos com álcool gel e/ou água e sabão, às suas expensas.
- 3.1.3. A unidade de medida (volume, peso, área, metragem ou outra) referente às mercadorias relacionadas no anexo deste Edital deverá ser entendida como medida aproximada, não ensejando razão para desistência ou posterior devolução do bem, caso não corresponda efetivamente à medida indicada, salvo se a diferença for manifestamente elevada.
- 3.2 Os bens mencionados no anexo ao presente Edital serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, não cabendo à Unidade promotora deste leilão responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas.
- 3.2.1 A apresentação de propostas de valor de compra e o oferecimento de lances pressupõem o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não cabendo a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.
- 3.2.2 As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3.1 deste Edital, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 3.3 A descrição dos lotes sujeita-se a correções, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas, desde que tais correções não ensejem alteração no valor mínimo do lote.
- 3.4 A Comissão de Licitação poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e antes de entregar a mercadoria, retirar do leilão quaisquer dos lotes.
- 3.5 **Os bens arrematados por PESSOAS FÍSICAS somente poderão ser destinados a uso ou consumo, vedada sua destinação comercial; os bens arrematados por PESSOAS JURÍDICAS poderão ser destinados a uso, consumo, industrialização ou comércio.**
- 3.6 Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados; e obrigam-se à observância do § 8º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/76, com a redação dada pelo art. 41 da Lei nº 12.350/2010, abaixo transcrito:
- “§ 8º Cabe ao destinatário da alienação ou incorporação a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar*



eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos”.

- 3.7 O cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, ficará a cargo do arrematante, não cabendo quaisquer ônus ou responsabilidade à RFB.
- 3.7.1 **Para os lotes 40; 53; 60; 68; 69 e 70 – SUCATA DE VEÍCULOS** – será exigido, no ato da liberação da Guia de Licitação (GL), entrega de Termo de Responsabilidade firmado pelo arrematante ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, **com firma reconhecida**, declarando ciência do disposto nos subitens 3.15 e 3.16 e 4 e 4.1 e 4.1.1 e 4.1.2, conforme modelo **ANEXO I** a este Edital.
- 3.7.2 **Para os DEMAIS LOTES** será exigido, no ato da liberação da Guia de Licitação (GL), entrega de Termo de Responsabilidade firmado pelo arrematante ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, com firma reconhecida, declarando ciência do disposto nos subitens 3.7, 3.7.4, 3.7.4.1 e 3.8 conforme modelo **ANEXO II** a este Edital.
- 3.7.3 É de responsabilidade do licitante Pessoa jurídica a fixação de selos ou qualquer outra forma de controle necessária à comercialização do produto, sendo que, no caso dos selos administrados pela RFB, o lote só será entregue após o cumprimento desta exigência.
- 3.7.4 É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de **eventuais exigências da ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações – em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhes observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de produtos para telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 715/2019.
- 3.7.4.1 No caso de produtos de telecomunicações sujeitos à certificação compulsória e cujos modelos não forem identificados como homologados e/ou certificados no Sistema de Gestão de Certificação e Homologação (SGCH) da Anatel, serão aplicadas as disposições do item 3.7 deste edital, cabendo ao arrematante a observância à [Resolução ANATEL Nº 715/2019](#).
- 3.7.5 As providências relativas à obtenção de laudos, certificações, homologações ou autorizações prévias exigíveis para o uso, consumo ou comercialização do bem licitado, ficarão a cargo do arrematante, sem qualquer ônus para a RFB.
- 3.8 Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências, solicitações de serviços e encargos visando o cadastramento/regularização dos veículos junto aos órgãos de trânsito, tais como primeiro emplacamento, emplacamento de veículo de coleção, transferência, emissão de certificado, modificação ou remarcação de chassi, obtenção de código específico de marca/modelo/versão, vistorias, dentre outros procedimentos necessários para fins de adequação do veículo aos dispositivos da Lei nº 9.503/1997, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, ao Decreto-Lei nº 1455/76, e às demais normas vigentes que regulam o assunto.



- 3.9 Os eventuais débitos fiscais, encargos e multas que incidam sobre os veículos, assim como eventuais restrições administrativas e financeiras, poderão ser tratados conforme os parágrafos 6º e 7º do art. 29 do Decreto Lei nº 1.455/76, incluídos pelo art. 41 da Lei nº 12.350/2010, abaixo transcritos:
- “§ 6º Serão expedidos novos certificados de registro e licenciamento de veículos em favor de adquirente em licitação ou beneficiário da destinação de que trata este artigo, mediante a apresentação de comprovante da decisão que aplica a pena de perdimento em favor da União, ficando os veículos livres de multas, gravames, encargos, débitos fiscais e outras restrições financeiras e administrativas anteriores a tal decisão, não se aplicando ao caso o disposto nos arts. 124, 128 e 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).”
- “§ 7º As multas, gravames, encargos e débitos fiscais a que se refere o § 6º serão de responsabilidade do proprietário do veículo à época da prática da infração punida com o perdimento”.
- 3.10 Para fins de solicitação dos serviços exemplificados nos subitens anteriores, quando necessário, será fornecida ao arrematante a respectiva Guia de Licitação e o documento "Comprovante da Decisão que Aplica a Pena de Perdimento de Veículo em favor da União", aprovado pela Portaria RFB nº 1.711/2010.
- 3.11 **A Receita Federal do Brasil não interfere e nem intercede junto aos órgãos envolvidos (Detran/Ciretran, Secretarias de Fazenda, órgãos responsáveis por multas, etc.) no processo de emissão dos novos certificados de registro e licenciamento dos veículos leiloados, cabendo exclusivamente ao arrematante o encargo de buscar os meios necessários para que sejam expedidos os novos certificados de registro e licenciamento dos veículos arrematados.**
- 3.12 Conforme previsto nos §§ 6º e 7º do art. 29 do Decreto-Lei nº 1.455/76, serão expedidos novos certificados de registro e licenciamento de veículos em favor de adquirente em licitação, mediante a apresentação de comprovante da decisão que aplica a pena de perdimento em favor da União, ficando os veículos livres de multas, gravames, encargos, débitos fiscais e outras restrições financeiras e administrativas anteriores a tal decisão - aqueles serão responsabilidade do proprietário do veículo à época da prática da infração punida com o perdimento. Assim, eventuais dívidas referentes a contratos de financiamentos, arrendamentos mercantis ou quaisquer outros tipos de intermediações financeiras permanecem sob a responsabilidade do proprietário anterior. Isto não impede que as instituições bancárias/financeiras interessadas, e para solucionar pendências de inadimplência desses contratos, ajuízem ações visando a resguardar seus direitos. Eventuais bloqueios de emissão de documentos ou de circulação de veículos que surgirem após a arrematação terão que ser solucionados pelos arrematantes, haja vista que no momento da efetiva entrega realizada pela RFB (tradição), os veículos deixam de pertencer à União e passam a integrar o patrimônio dos arrematantes. No ato do recebimento físico de cada veículo, será entregue a documentação prevista para que o arrematante solicite a expedição de novo certificado de registro e licenciamento junto ao competente Órgão de Trânsito, nos termos indicados no parágrafo 6º do art. 29 do Decreto Lei nº 1.455/76.
- 3.13 Quando necessário, a RFB efetuará o pré-cadastro de veículos na BIN (Base de Índice Nacional), conforme Capítulo XI, artigos 120 a 129 da Lei 9.503/97, cabendo ao arrematante providenciar a complementação de dados do veículo no Sistema Renavam.



- 3.14 Todas as providências e despesas advindas da retirada do veículo arrematado correrão por conta do arrematante, observado que não cabe à RFB a emissão de licença para o veículo circular nas vias públicas.
- 3.15 Os lotes **40; 53; 60; 68; 69 e 70** são compostos por veículos automotores que se destinam **exclusivamente à desmontagem**, assim compreendida a atividade de desmonte ou destruição de veículo, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e da regulamentação vigente, especialmente a Resolução Contran nº 611, de 24 de maio de 2016.
- 3.16 A participação na disputa por esses lotes pressupõe o conhecimento e a observância das normas que regulam e disciplinam a desmontagem de veículos automotores terrestres e da legislação ambiental pertinente, cabendo ao licitante fazer uso do bem e/ou destiná-lo em consonância com normas vigentes, especialmente no que se refere à vedação de reutilizar partes e peças de veículos incendiados, totalmente enferrujados, repartidos e dos demais em péssimas condições, ou daqueles cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada.
- 3.17 O arrematante é proprietário do veículo destinado à desmontagem e, nos termos do art. 126 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, deverá requerer a baixa do seu registro, no prazo e forma estabelecidos pelo Contran, sendo de sua exclusiva responsabilidade todas as providências, solicitação de serviços e encargos **visando à baixa do registro do veículo** junto ao órgão executivo de trânsito do estado ou do Distrito Federal.
- 3.18 Os veículos destinados à desmontagem não poderão obter novo certificado de registro ou licenciamento e **não poderão circular em vias públicas**.
- 3.19 Os lotes **104 a 110**, são compostos por mercadorias que devem ser destruídas/inutilizadas, de forma que a sua arrematação implica, tão somente e se cumpridas todas as exigências legais e formalidades editalícias, o direito de receber os **RESÍDUOS**, correspondentes e resultantes da destruição ou inutilização.
- 3.19.1 A destruição ou inutilização das mercadorias **(lotes 104 a 110)** é de exclusiva responsabilidade e encargo do arrematante, devendo ser efetuada no **Depósito de Mercadorias Apreendidas da Receita Federal do Brasil em Araraquara/SP, situado na Rodovia Manoel de Abreu, s/nº, km 4,5, Bairro Tutóia, Araraquara/SP, (lotes 104 a 108) e no EADI Aurora - Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 10,2, Bairro Iporanga, Sorocaba/SP (lotes 109 e 110)** conforme agendamento definido pela RFB, por meio de procedimento que descaracterize os produtos, tornando-os impróprios para os fins a que se destinavam originalmente e com observância à legislação ambiental, sem prejuízo do acompanhamento dos procedimentos por servidores da RFB (Comissão de Destruição).
- 3.19.1.1 O arrematante será responsável pela destinação final, ambientalmente adequada, de modo que todo resíduo gerado no procedimento de destruição ou inutilização, inclusive daquela cuja reciclagem não seja economicamente viável.
- 3.19.1.2 O arrematante deverá cumprir todas as exigências da Comissão de Licitação e da Comissão de Destruição com vistas a garantir a efetiva destruição/inutilização das mercadorias, apresentando, quando solicitado, autorizações de órgãos de controle ambiental ou outros documentos eventualmente necessários para assegurar o destino ambientalmente adequado do resíduo da destruição.
- 3.19.1.3 Havendo a impossibilidade de destruição ou inutilização das mercadorias dispostas nos lotes **104 a 110** no local indicado no subitem 3.19.1, em razão da natureza das mercadorias e do resíduo ou em casos devidamente justificados pelo arrematante, o



Presidente da Comissão de leilão poderá autorizar a sua realização em local distinto, sem prejuízo do acompanhamento dos procedimentos por servidores da RFB.

3.19.1.4 A comissão de leilão somente autorizará a entrega do lote depois de atestada a destruição ou inutilização das mercadorias e cumpridas eventuais exigências de que trata o item 3.19.1.2, não cabendo à RFB quaisquer ônus/responsabilidade pelos procedimentos elencados no item 3.19.1

3.19.1.5 A não destruição ou inutilização de todas as mercadorias ou o não cumprimento de eventuais exigências de que trata o item 3.19.1.2 em até 30 dias seguidos, contados da data da arrematação, prorrogável a critério da administração ou mediante solicitação justificada por parte do arrematante e autorização do Presidente da Comissão de Licitação, ensejará a perda dos valores pagos e do lote, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas no item 11 deste Edital.

4. DA CLIENTELA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão apresentar propostas de valor de compra Pessoas Jurídicas regularmente constituídas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou Pessoas Físicas, maiores de 18 anos ou emancipadas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente habilitadas para participação, conforme os itens subsequentes.

4.1.1. Consideram-se pessoas jurídicas todas as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil, inclusive as equiparadas nos termos do art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.634/2016 e do § 1º do art. 150 do Decreto nº 3000/1999, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.1.2. **Somente poderão adquirir os lotes 40; 53; 60; 68; 69 e 70, compostos de veículos para desmontagem, empresas devidamente registradas em situação regular perante os órgãos executivos de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal para efetivamente praticar as atividades de desmontagem de veículos**, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e da Resolução Contran nº 611, de 24 de maio de 2016, sob pena das sanções de que trata o item 11 do presente Edital.

4.2. Pessoas Físicas somente poderão oferecer propostas de valor de compra para os lotes de números **14 a 29; 34 a 39; 41 a 52; 54 a 59; 61 a 67; 81; 82 e 86** sem prejuízo da possibilidade de participação, nesses mesmos lotes, de Pessoas Jurídicas.

4.3. A participação no leilão eletrônico se dará mediante o uso de **certificado digital** válido do interessado, da Pessoa Física ou da Pessoa Jurídica, conforme o caso, via acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), opção de atendimento “Sistema de Leilão Eletrônico”, no endereço <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>, considerando-se as informações relativas ao respectivo certificado digital vinculadas às transações inerentes e eventualmente realizadas no Sistema de Leilão Eletrônico.

4.4. No caso de Pessoa Jurídica, será facultado o acesso ao serviço do Sistema de Leilão Eletrônico por meio do certificado digital do responsável da empresa registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou pelo certificado digital de procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição no CNPJ da Pessoa Jurídica que será representada no leilão.

4.4.1. Para cadastrar um procurador para participar do leilão em seu nome, a empresa deverá utilizar a opção de atendimento “Procuração Eletrônica” do e-CAC, no caso de possuir certificado digital; ou proceder a “Solicitação de Procuração para a Receita Federal do Brasil”, no caso do outorgante não possuir certificado digital.



- 4.5. No caso de Pessoa Física, será facultado o acesso ao Serviço do Sistema de Leilão Eletrônico, também, por meio de certificado digital de procurador, mediante alteração do perfil de acesso no e-CAC e informação do número de inscrição do CPF da Pessoa Física que será representada no leilão.
 - 4.5.1. Para cadastrar um procurador para participar do leilão em seu nome, a Pessoa Física deverá utilizar a opção de atendimento “Procuração Eletrônica” do e-CAC, no caso de possuir certificado digital; ou proceder a “Solicitação de Procuração para a Receita Federal do Brasil”, no caso do outorgante não possuir certificado digital.
- 4.6. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão Eletrônico, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.7. O uso do certificado digital pelo licitante é de exclusiva responsabilidade deste, incluindo qualquer operação e transação efetuada, não cabendo à RFB responsabilidade por uso indevido ou eventuais danos decorrentes, ainda que causados por ou para terceiros, e também pelo uso inadequado de senha.
- 4.8. Não poderão participar do leilão, as Pessoas Físicas ou as Pessoas Jurídicas que, na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública:
 - 4.8.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
 - 4.8.2. Estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos da Lei nº 10.520/2002;
 - 4.8.3. Estejam impedidas de participar de licitações nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 4.8.4. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;
 - 4.8.5. Tenham sido declaradas inidôneas na forma estipulada pelo artigo 46 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992;
 - 4.8.6. Tenham sido proibidas de participar de licitações públicas e de celebrar contratos com o Poder Público nos termos do Art. 81, § 3º, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
 - 4.8.7. Tenham sido declaradas inidôneas nos termos do Art. 78-A, inciso V, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001;
 - 4.8.8. Tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei nº 12.120, de 15 de dezembro de 2009;
 - 4.8.9. Tenham sido suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública por qualquer motivo previsto em legislação aplicável à participação de leilão promovido pela RFB.
 - 4.8.10. Empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,



a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- 4.8.11. Exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 9º, III e seu § 3º e o art 84 da Lei nº 8.666/93.
- 4.9. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, devendo a RFB julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
 - 4.9.1. Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a RFB o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a Abertura da Sessão Pública, as falhas ou irregularidades que viciaram esse Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
 - 4.9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
 - 4.9.3. Eventuais impugnações relativas a este Edital deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP, e entregues no endereço: Rua Jacira, 55, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, no horário de expediente normal da repartição (08:00 às 12:00 h e 13:30 às 16:00 h – horário de Brasília), ou encaminhadas por meio de correio eletrônico: leilaodrfpo.sp@rfb.gov.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE VALOR DE COMPRA

- 5.1. Para apresentar a Proposta de Valor de Compra, o interessado, portador de certificado digital válido deverá necessariamente adotar os seguintes procedimentos, vedada a utilização de qualquer outro meio para apresentação de propostas:
 - I. acessar o Sistema de Leilão Eletrônico, por meio de acesso ao Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), opção de atendimento “Sistema de Leilão Eletrônico”, endereço “<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br>”;
 - II. selecionar o **Edital de Leilão nº 810900/0002/2021**, durante o período determinado no item 2 (dois), e acionar a opção “Incluir Proposta”.
- 5.1. Como requisito para a apresentação da proposta, a Pessoa Jurídica ou a Pessoa Física deverá declarar, por meio eletrônico:
 - I. que tem ciência e concorda com os termos e condições contidas neste Edital e seus anexos e que cumpre plenamente as condições exigidas para participação no certame;
 - II. que inexistem fatos impeditivos para participação no processo licitatório, nos termos do item 4.8 deste Edital;
 - III. que tem ciência de que as condições exigidas para participação no certame aplicam-se a todas as suas etapas, até a entrega das mercadorias.
- 5.1. Cada proponente poderá apresentar uma única proposta por lote, podendo alterá-la ou excluí-la até o final do período previsto para o recebimento de propostas.
 - 5.1.1. A RFB não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.



- 5.2. Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito, findo o período da etapa de recebimento de propostas, de pleitear alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.3. O valor de cada proposta deverá observar o preço mínimo estabelecido para o lote, sendo recusada pelo sistema qualquer proposta de valor inferior ao constante na relação anexa a este Edital.
- 5.4. Os valores das propostas não serão divulgados até a Abertura da Sessão Pública, mantendo-se o sigilo dos seus proponentes até a adjudicação dos lotes aos licitantes vencedores.

6. DA SESSÃO PÚBLICA – DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 6.1. A Abertura da Sessão Pública se dará com a verificação da regularidade fiscal e da regularidade jurídica, esta mediante consulta à situação cadastral da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física, e de eventuais impossibilidades decorrentes de restrição ao direito de participar em licitações e, por último, com o ordenamento das propostas de valor de compra para cada lote, na data fixada no item 1 (um) deste Edital.
 - 6.1.1. A verificação da regularidade fiscal, da regularidade jurídica e da impossibilidade decorrente de restrição ao direito de participar em licitações se processará mediante consulta a sistemas informatizados específicos, sem prejuízo de posterior conferência e exigência de documentação dos arrematantes, antes da entrega das mercadorias, conforme estabelecido no item 10 deste Edital.
- 6.2. Será desclassificada a proposta apresentada por proponente, que:
 - 6.2.1. Tratando-se de Pessoa Jurídica:
 - I. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, não possua Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, **emitida previamente à data de Abertura de Sessão Pública;**
 - II. Até o dia anterior à data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, esteja com situação cadastral da Pessoa Jurídica – CNPJ igual à inapta, suspensão, nula ou baixada.
 - III. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em ao menos um dos tipos previstos nos itens 4.8.1 a 4.8.8 deste Edital.
 - 6.2.2. Tratando-se de Pessoa Física:
 - I. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, não possua Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, **emitida previamente à data de Abertura de Sessão Pública;**
 - II. Até o dia anterior à data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, esteja com situação cadastral da Pessoa Física – CPF diferente de “regular”; ou
 - III. Na data fixada neste Edital para a Abertura da Sessão Pública, possua sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), em ao menos um dos tipos previstos nos itens 4.8.1 a 4.8.8 deste Edital;



IV. Exerça, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Secretaria da Receita Federal do Brasil; ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3. Na data da Abertura da Sessão Pública serão verificadas, por meio eletrônico, a emissão e validades das certidões de que trata o item 6.2.

6.4. **É de exclusiva responsabilidade do licitante:**

6.4.1. **A emissão das certidões referidas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, para que fiquem registradas nos sistemas informatizados da RFB, previamente à data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública, sob pena de suas propostas serem desclassificadas nos termos do item 6.2;**

6.4.2. Verificar, confirmar e acompanhar junto ao órgão sancionador e/ou à CGU/PR o efetivo cancelamento ou alteração de registro de sanção no CEIS previamente à data fixada em Edital para a abertura da Sessão Pública, em virtude de eventual decisão administrativa ou judicial, sob pena de suas propostas serem desclassificadas nos termos dos itens 6.2.1 e 6.2.2, incumbindo-lhe requerer e solicitar junto ao órgão sancionador e/ou à CGU/PR a atualização dos registros, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida da sanção nos cadastros da CGU/PR mesmo que realizado o requerimento ou a solicitação.

6.4.3. Verificar, providenciar e confirmar junto ao setor competente a efetiva atualização cadastral, quando for o caso, de eventual vínculo de natureza trabalhista com a RFB, previamente à data fixada neste Edital para a abertura da Sessão Pública, sob pena de suas propostas serem desclassificadas, não cabendo ao interessado qualquer reclamação posterior decorrente da manutenção indevida de seu vínculo trabalhista nos cadastros do Ministério da Fazenda.

6.5. A participação na Sessão Pública e eventual arrematação do lote não vedam, em outras fases do leilão, a verificação de quaisquer impedimentos do licitante, nos termos deste Edital.

6.6. O sistema ordenará as propostas classificadas em ordem decrescente de valor, para cada lote.

6.7. Não havendo proposta classificada para determinado lote, este será considerado como lote não arrematado.

6.8. Será declarado vencedor do lote o proponente que tiver apresentado a única proposta classificada para o lote.

6.9. Não havendo vencedor do lote na forma do item anterior, a sessão do leilão prosseguirá, em cada lote, com lances sucessivos ofertados somente pelo proponente que apresentar a maior proposta e pelos proponentes das propostas com valor igual ou de até 10% (dez por cento) inferior à maior proposta.

6.9.1. Na hipótese de não haver pelo menos de 3 (três) proponentes aptos a ofertar lances nas condições do item 6.9, prosseguirão à etapa de lances os que apresentarem as propostas de maior valor, até o máximo de 3 (três) proponentes.

6.9.2. Havendo propostas de igual valor nas condições do item 6.9.1, os seus proponentes também prosseguirão à etapa de lances.



- 6.10. O prosseguimento do leilão se dará com a abertura da Sessão Pública para recepção de lances, no horário fixado no item 1.2 deste Edital, por iniciativa da Comissão de Licitação, que determinará o prazo estimado para duração da sessão, o qual, havendo lotes em disputa, não será inferior a 1 (uma) hora.
- 6.11. Não havendo lances para o lote, será declarado vencedor do lote o proponente que:
- I. Durante a etapa de Apresentação das Propostas de Valor de Compra tiver apresentado a proposta de maior valor;
 - II. For sorteado, caso exista empate de propostas de maior valor, após a convocação de todos os licitantes, via mensagem eletrônica do sistema, para acompanharem o sorteio.
- 6.1. O valor inicial do lance de cada lote será o da maior proposta de valor de compra classificada para o lote, considerando-se esse valor como lance ao qual fica obrigado o seu proponente.
- 6.2. O licitante somente poderá oferecer lances sucessivos de valor superior ao maior registrado para cada lote, durante a fase de recepção de lances.
- 6.3. Na sucessão dos lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a:
- I – R\$ 100,00 para lances até R\$ 4.999,00;
 - II – R\$ 500,00 para lances de R\$ 5.000,00 a R\$ 49.999,00;
 - III – R\$ 1.000,00 para lances de R\$ 50.000,00 a R\$ 299.999,00;
 - IV – R\$ 5.000,00 para lances a partir de R\$ 300.000,00.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 6.5. Os licitantes poderão apresentar lances, para os lotes abertos para lances, exclusivamente por meio do Sistema de Leilão Eletrônico, sendo informados do seu recebimento e registro.
- 6.6. As informações relativas ao valor do maior lance registrado por lote serão disponibilizadas no Sistema de Leilão Eletrônico, vedada a identificação do licitante que o ofertou.
- 6.7. Os lances ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8. A etapa de lances será encerrada a partir do prazo estimado pela Comissão de Licitação para duração da sessão, decorrido um período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema de Leilão Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo declarado como vencedor do lote o licitante que tiver ofertado o maior lance.
- 6.9. Encerrada a Etapa de Lance, o Sistema informará o vencedor e a Comissão de Licitação adjudicará o lote ao arrematante.
- 6.10. Considera-se a data de realização do leilão, para fins de observância das normas aplicáveis à matéria, a data de Abertura da Sessão Pública.

7. DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

- 7.1. O licitante será formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no Sistema de Leilão Eletrônico, assumindo como verídicos e inalteráveis suas propostas de valor de compra e lances, incumbindo-lhe acompanhar as operações e observar avisos,



erratas e demais informações no decorrer do leilão, ficando responsável pelo ônus decorrente de quaisquer perdas causadas pela inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema de Leilão Eletrônico ou por sua desconexão.

- 7.2. No caso de desconexão da Comissão de Licitação com o Sistema de Leilão Eletrônico, no decorrer da etapa de lances, e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3. Não caberá responsabilidade à RFB por danos de qualquer natureza (inclusive lucros cessantes, interrupção de negócios e outros prejuízos pecuniários) decorrentes de falhas na transmissão do leilão por questões técnicas e por uso de hardware e software em desacordo com os requisitos do sistema; nem por qualquer perda ou dano no equipamento do usuário causados por falhas de sistema, servidor ou internet; bem como por qualquer vírus eventualmente contraído durante acesso, utilização ou navegação no *site* ou durante a transferência de dados, arquivos, imagens, textos ou áudios nele contidos.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrada a Sessão Pública, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da venda, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O valor do lance vencedor deverá ser pago:
 - I. **Integralmente até o primeiro dia útil subsequente à data de adjudicação;**
 - 9.1.1 O pagamento em atraso, limitado, ao prazo de **07 (sete) dias corridos contados a partir do vencimento**, implicará acréscimo a título de multa moratória, conforme previsto no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que será calculada sobre o valor da parcela em atraso, conforme abaixo especificado:
$$M = 0,006666 \times VP \times N$$
onde:
M = Multa moratória
VP = valor da parcela (valor integral) em atraso;
N = número de dias contado do dia seguinte ao do vencimento da parcela - **ainda que este seja sábado, domingo ou feriado** - até o dia do seu efetivo pagamento.
 - 9.1.1.1 A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 9.1.1, ensejará a perda dos valores eventualmente já pagos e do direito do recebimento do lote ou de qualquer parte do lote, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão, sem prejuízo das sanções cabíveis e previstas no item 11 deste edital.
 - 9.1.2 O pagamento em atraso do valor integral, nos termos do item 9.1.1, deverá ser antecipado na hipótese de o término do prazo recair em dia não útil.
 - 9.2 O sistema possibilitará a emissão eletrônica de DARF – Documento de Arrecadação Federal após a adjudicação de cada lote, para fins de pagamento integral, sem prejuízo da responsabilidade do arrematante em recolher os valores devidos por outros meios disponíveis.



9.3 Não há incidência de tributos federais sobre o valor de arrematação das mercadorias.

9.4 Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS, sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante. O arrematante deverá buscar informações nas Agências da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo e/ou poderá realizar o pagamento por meio do site <https://www.fazenda.sp.gov.br/guiasinternet/gare/paginas/gare.aspx>, selecionando no “tipo de guia” a opção GARE ICMS, utilizando o código de receita 063-2, ou, ainda, pelo mesmo endereço eletrônico acima informado, selecionando no “tipo de guia” a opção GNRE, utilizando o código de receita 10008-0. A Comissão de Licitação averiguará, tão somente, o pagamento do ICMS, não atuará na retirada de dúvidas quanto à alíquota e base de cálculo aplicável, para tanto, favor consultar a tabela anexa ao Edital.

10 DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

10.1 Os lotes somente serão entregues mediante agendamento pelos telefones indicados nos subitens abaixo, em cada caso.

10.1.1 O descumprimento ao subitem 10.1 inviabiliza a retirada do lote arrematado.

10.1.2 Será possível o agendamento para retirada imediatamente após a adjudicação dos lotes, entretanto, a entrega será conforme abaixo:

10.1.2.1 Para os lotes 1 a 29 o agendamento deverá ser realizado pelo telefone (17) 3201-9502 (Luís ou Sônia). A retirada desses lotes somente ocorrerá a partir do dia 18/10/2021. Haverá limitação de agendamentos por dia em razão da capacidade de atendimento e das medidas de controle e prevenção da COVID-19.

10.1.2.2 Para os lotes 43 a 91 e 104 a 108 o agendamento será pelo telefone (16) 4042-1632 (Taís, Vânia ou Keli). A retirada desses lotes somente ocorrerá a partir do dia 18/10/2021. Haverá limitação de agendamentos por dia em razão da capacidade de atendimento e das medidas de controle e prevenção da COVID-19

10.1.2.3 Para os lotes 30 a 40 o agendamento será pelo telefone (18) 3904-8606 (Paulo ou Marcos). A retirada desses lotes somente ocorrerá a partir do dia 18/10/2021. Haverá limitação de agendamentos por dia em razão da capacidade de atendimento e das medidas de controle e prevenção da COVID-19.

10.1.2.4 Para os lotes 41 e 42 o agendamento será pelo telefone (12) 3682-1566 ou (12) 3682-1548 (José Arthur). A retirada desses lotes somente ocorrerá a partir do dia 18/10/2021. Haverá limitação de agendamentos por dia em razão da capacidade de atendimento e das medidas de controle e prevenção da COVID-19

10.1.2.5 Para os lotes 92 a 103; 109 e 110, o agendamento será pelo telefone (15) 3235-4800 (Marcelo ou Fernando). A retirada desse lote somente ocorrerá a partir do dia 18/10/2021. Haverá limitação de agendamentos por dia em razão da capacidade de atendimento e das medidas de controle e prevenção da COVID-19.

10.1.3 O agendamento para retirada das mercadorias e veículos fica sujeito a capacidade diária operacional de atendimento.



- 10.2 A entrega das mercadorias será efetuada contrarrecibo com assinatura aposta pelo arrematante ou por seu procurador legalmente constituído, em todas as vias da Guia de Licitação, estando o recebimento das mercadorias sob a responsabilidade do licitante.
- 10.3 Somente será autorizada a entrega das mercadorias depois de atendidas as seguintes condições:
- 10.3.1 Confirmação do pagamento dos DARF em sistema de controle próprio da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10.3.2 Apresentação dos seguintes documentos do arrematante:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ igual a “ativa” ou no Cadastro de Pessoas Físicas igual a “regular”, conforme o caso;
 - b) Registro comercial ou Requerimento de Empresário Individual, no caso de empresa individual; ou
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores; ou
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Fotocópias autenticadas do documento de identificação do sócio responsável ou do procurador legalmente constituído para retirada dos bens arrematados;
 - g) Procuração específica para retirada dos bens arrematados, quando for o caso.
 - h) Apresentação de nota fiscal constando as mercadorias do(s) lote(s) arrematado(s), no caso de pessoa jurídica.
- 9.1.1 Verificação das Certidões Negativas, ou Positivas com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referidas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, válidas na data da retirada das mercadorias.
- 9.1.2 Confirmação de que o arrematante não possui sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU) em nenhum dos tipos previstos nos itens 4.8.1 a 4.8.8 deste Edital na data da retirada das mercadorias.
- 9.1.3 **Comprovação de recolhimento, de isenção e de não incidência do ICMS, mediante a apresentação da 4ª via da Guia Nacional de Recolhimento do ICMS ou da Guia de Recolhimento do Estado de São Paulo, conforme o caso, ou da 4ª via da Declaração de Exoneração do ICMS na entrega de mercadorias estrangeiras.**
- 9.1.4 Confirmação da maioridade ou emancipação do arrematante, quando Pessoa Física.
- 9.1.5 Confirmação de que o arrematante não possui vínculo de natureza trabalhista com a RFB, nos termos do subitem 4.8.11 deste Edital. (ANEXO III)
- 9.1.6 Apresentação dos Termos de Responsabilidade, conforme modelo constante do Anexo, para o(s) lote(s) descritos no subitem 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital.
- 9.1.7 Comprovação de que a empresa de desmontagem se encontra devidamente



registrada em situação regular perante órgão executivo de trânsito do seu respectivo estado ou do Distrito Federal para a prática de atividades de desmontagem de veículos.

- 9.2 A documentação relacionada nas alíneas “a” a “e” do item 10.2.2 poderá ser dispensada, a critério da Comissão de Licitação, mediante comprovação da situação jurídica do arrematante no Sistema CNPJ ou no Sistema CPF, conforme o caso.
- 9.3 Todos os riscos de perecimento da mercadoria correm por conta do arrematante a partir do momento da arrematação.
- 9.4 A partir da arrematação, os licitantes terão 30 dias para retirada do lote.
 - 9.4.1 As mercadorias arrematadas e não retiradas do recinto armazenador no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua arrematação, serão declaradas abandonadas, conforme dispõe o § 1º do art. 644 do Decreto nº 6.759/2009, ficando disponíveis para nova destinação, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou outro motivo relevante a critério da Administração.
 - 9.4.2 A não retirada do lote no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da arrematação, sujeita o licitante ao pagamento de valores relacionados à armazenagem e demais despesas que gravem as mercadorias.
- 9.5 **Os veículos dos lotes 40; 53; 60; 68; 69 e 70 – sucatas de veículos – deverão ser retirados nas condições em que se encontram. Não será permitido efetuar o corte/divisão dos veículos ou qualquer outra atividade no interior do pátio/depósito da RFB.**
- 9.6 Quaisquer divergências verificadas quando da retirada das mercadorias nos depósitos deverão constar expressamente da Guia de Licitação, sob pena de indeferimento de eventual pedido de restituição.
- 9.7 Após a entrega da mercadoria, nos termos do subitem anterior, não cabe ao arrematante qualquer reclamação relativamente às quantidades, características ou situação das mercadorias dos lotes recebidos.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 A falta de pagamento do valor integral da arrematação, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa, sujeita o licitante à imediata perda do direito à aquisição dos respectivos lotes e às seguintes sanções, indicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:
 - 10.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a RFB, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - 10.1.2 Multa administrativa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mínimo do lote, quando não houver sido efetuado nenhum pagamento referente ao lote (integral, sinal ou complemento), que deverá ser recolhida, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, através de DARF, com indicação de Código de Receita 3397 e demais dados da arrematação.
- 10.2 A sanção prevista no subitem 11.1.1 e a perda do valor pago, sinal, complemento ou integral, conforme o caso, garantido o contraditório e a ampla e prévia defesa do interessado, também serão aplicáveis:
 - 10.2.1 Às pessoas jurídicas e físicas que se envolverem na prática de atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e



- 10.2.2 Aos arrematantes que tenham efetuado declaração falsa para fins de participar da licitação, mesmo que constatada a situação impeditiva posteriormente ao encerramento da Sessão Pública.
- 10.2.3 Aos arrematantes que tenham adquirido veículos para desmontagem e não tenham registro, ou apresentem registro em situação irregular, perante o órgão executivo de trânsito de seus respectivos Estados ou do Distrito Federal para efetivamente praticar as atividades de desmontagem de veículos.
- 10.3 O despacho de aplicação das penalidades será publicado no Diário Oficial da União.

12. DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

- 12.1. Em decorrência das disposições da Lei nº 8.666/93 a competência para aplicação das sanções aludidas no item 11 do presente Edital é do chefe do setor responsável pela programação e logística da Unidade da Receita Federal do Brasil promotora do leilão, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência da intimação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Dos Atos Administrativos relativos à licitação e à contratação cabem:
 - 13.2.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação referente ao despacho decisório ou da ata da licitação, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação, no todo ou em parte;
 - d) Aplicação das penas de suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a RFB.
 - 13.1.1.1 Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" terão efeito suspensivo apenas para o lote objeto de recurso, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.
 - 13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do despacho relacionado com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 13.2.1. Os recursos previstos nas alíneas "a", "b" e "c" do item 13.1.1 poderão ser interpostos no Sistema de Leilão Eletrônico, no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da publicação da ata no sistema.
- 13.3. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 14.1 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que observado o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da licitação.
- 14.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das normas e instruções previstas neste Edital, como também de quaisquer avisos ou erratas expedidos pela Comissão de Licitação.
- 14.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes em decorrência dos atos praticados para participar do procedimento licitatório.
- 14.4 A unidade promotora do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos, computadores ou conexões com o provedor do Sistema de Leilão Eletrônico, aos licitantes interessados em participar deste leilão.
- 14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na unidade promotora do leilão, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.5.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, deve-se antecipar o pagamento para o dia útil imediatamente anterior na hipótese de o vencimento recair em dia não útil, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos e erratas e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda Real (R\$).
- 14.7 O dirigente da unidade promotora do leilão poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 14.7.1 No caso de anulação, não terá o arrematante, direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da irregularidade.
- 14.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Juízo Federal na cidade da Unidade promotora do leilão ou, se não houver, o foro do Juízo Federal da respectiva capital do Estado.
- 14.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Sessão Pública, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 14.10 À Comissão de Licitação cabe o direito de suspender a Sessão Pública, mediante prévia comunicação eletrônica aos licitantes, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 14.11 Ao Presidente da Comissão de Licitação cabe o direito de excluir quaisquer lotes deste Edital, no interesse da Administração ou em atendimento a ordem judicial, mediante justificativa fundamentada, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.
- 14.12 Cópia do Edital e seus Anexos estará afixada na unidade promotora deste leilão, e disponibilizada no sítio www.gov.br/receitafederal/pt-br.
- 14.13 O Aviso contendo o resumo do presente Edital encontra-se publicado na página 42 do Diário Oficial da União nº 175, de 15/09/2021, também no jornal Valor no dia 16/09/2021, página E3 e no jornal Tribuna no dia 16/09/2021, página A4, bem assim no endereço eletrônico www.gov.br/receitafederal/pt-br.
- 14.14 Informações adicionais relativas ao leilão serão prestadas pela Comissão de Licitação nos dias de expediente antecedentes à data de Abertura da Sessão Pública, no horário das 08h às 11h (horário de Brasília), na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP, localizada na Rua Jacira, 55, Jardim Macedo, Ribeirão Preto/SP, pelo endereço eletrônico: leilaodrfrpo.sp@rfb.gov.br, ou através do número (16) 99404-8360 (inclusive Whatsapp).
- 14.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.



Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP
Comissão de Leilão



(datado e assinado digitalmente)
Alex de Freitas Mendes
Presidente da Comissão de Leilão

Mário Sérgio Bianchini
Membro

Andrea Helena de Castro
Membro

Luís Antônio Doimo
Membro

Anivaldo de Campos Junior
Membro

João Maurício dos Santos Lopes
Membro

Paulo Vinícius Fuzeto
Membro

Marcos Paulo Pedrosa
Membro



ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE – SUCATA DE VEÍCULOS
cf. subitem 3.7.1 – Edital nº 810900/0002/2021

- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para retirada dos lotes de SUCATA DE VEÍCULOS (lotes 40; 53; 60; 68; 69 e 70).

- Documento deve ser emitido em uma via.

- Firmado pelo representante legal da empresa arrematante ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, com firma reconhecida por autenticidade.

A pessoa jurídica _____, situada na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, em relação aos veículos (SUCATAS) arrematados referentes ao(s) lote(s) de nº _____ está ciente do dever de observância aos itens **3.15, 3.16, 4, 4.1, 4.1.1, 4.1.2**, do edital nº **0810900/002/2021**, conforme Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014, bem como toda disposição conferida pela RESOLUÇÃO Nº 611, de 24 de maio de 2016 – CONTRAN, no que tange ao artigo 2º, incisos I a III (“...desmontagem e reutilização de partes e peças...”). E ainda, que tomou todas as providências necessárias junto ao DETRAN de seu Estado e do DF, a fim de cumprir todas as exigências previstas na Resolução nº 611/2016 – CONTRAN - artigo 2º, § 1º. Declaro, ainda, estar ciente de que o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em lei ou regulamento próprio, inerente ao uso ou consumo da SUCATA, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficarão sob a minha responsabilidade, não cabendo quaisquer garantias quanto ao estado em que se encontram, formas de aproveitamento, ônus ou responsabilidade à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP.

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR



ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE
cf. subitem 3.7.2 – Edital nº 0810900/0002/2021

- APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA para retirada dos lotes (exceto sucata)

- Documento deve ser emitido em uma via.

- Firmado pelo representante legal da empresa arrematante ou por pessoa que tenha poder específico para assinar o termo, com firma reconhecida.

A pessoa jurídica _____, situada na _____, CNPJ nº _____, representada por _____, CPF nº _____, declara que, em relação às mercadorias constantes do(s) lote(s) _____, está ciente do dever de observância do disposto nos itens/subitens **3.7 e 3.7.2 e 3.7.4 e 3.7.4.1 e 3.8** do edital nº **810900/0002/2021**, que o cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, ficará a cargo do arrematante, não cabendo quaisquer ônus ou responsabilidade à RFB, bem como sendo de sua responsabilidade **o cumprimento de eventuais exigências da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações** – em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados, cabendo-lhes observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de produtos para telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 715/2019.

Local e Data:

ASSINATURA C/ FIRMA RECONHECIDA



Ministério da Economia
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto/SP
Comissão de Leilão



ANEXO III

cf. subitem 4.8.11 e 10.3.7 – Edital nº 0810900/0002/2021

Declaração

Eu, _____ CPF, _____ representado(a),
neste ato, por _____ CPF _____, declaro que
NÃO exerço, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil; ou que possuam qualquer outro vínculo de natureza trabalhista com a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Ribeirão Preto/SP, _____ de _____ de 2021

Assinatura c/firma reconhecida

SECRETARIA DA FAZENDA E PANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria da Administração Tributária - CAT
Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - SUBFIS
Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT/15

Tabela de alíquotas do ICMS aplicáveis aos Lotes n°s 1 a 110 relativos ao Edital N° 0810900/000002/2021 - Processo de Licitação 10840.728741/2021-53 (em atendimento ao OFÍCIO: GAB/DRF/RPO n° 172/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto - SP, protocolado na SEFAZ-SP sob n° SFP-EXP-2021/205187)

OBS. 1: As alíquotas foram definidas com base nos artigos 52 a 56 do RICMS/2000.

OBS. 2: Definição da Base de cálculo: $BC = VA / (1 - AIEA)$, na qual "VA" é Valor Arrematado e "AIEA" é Alíquota Interna da Mercadoria no Estado do Arrematante.

OBS. 3: Para ARREMATANTE DE OUTRO ESTADO, **CONTRIBUINTE DO ICMS**, aplicar-se-á a alíquota interestadual (7% ou 12%), nos termos do inciso VII do parágrafo 2° do artigo 155 da CF/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n° 87, de 2015).

OBS. 4: Para ARREMATANTE DE OUTRO ESTADO, **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**, aplicar-se-á a alíquota interna da UF/SP, nos termos do parágrafo 3° do artigo 52 do RICMS/2000 (acrescentado pelo Decreto 61.744, de 23-12-2015, publicado no no DOE de 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016).

OBS. 5: Para os Lotes n°s 14 a 29, 34 a 39, 41 a 52, 54 a 59, 61 a 67 (veículos usados), à base de cálculo (BC) obtida conforme cálculo definido na "OBS. 2", acima, aplicar-se-á o benefício fiscal da redução de base de cálculo de 78,3% (setenta e oito inteiros e três décimos por cento), conforme inciso I do artigo 11 do Anexo II do RICMS/2000, com a redação dada ao inciso pelo Decreto 65.454, de 30-12-2020, publicado no DOE de 31-12-2020, **DESDE QUE** (vide RESPOSTA À CONSULTA TRIBUTÁRIA 18384/2018, de 12 de Fevereiro de 2019 - disponibilizado no site da SEFAZ/SP em 13/03/2019):

5.1 - se trate de veículo nacional ou nacionalizado que tenha sido objeto de anterior saída para consumidor ou usuário final (bem usado), dentro do território nacional;

5.2 - o veículo não foi objeto de pena de perdimento aplicada por não ter sido importado de forma regular (ou seja, se se tratar de veículo estrangeiro, circulando em território nacional e que não tenha sido devidamente nacionalizado e, portanto, não tenha sido objeto de saída para o consumidor ou usuário final).

N° Lote Edital N° 0810900/000002/2021	Arrematante paulista (contribuinte ou não do ICMS) Recolhimento por GARE/ICMS código "063-2 - Outros Recolhimentos Especiais"	Arrematante/Outra UF (não contribuinte do ICMS) Recolhimento por GNRE - código 10008.0 (Recolhimentos Especiais)	Arrematante/Outra UF (contribuinte do ICMS) Recolhimento por GNRE - código "10008.0 (Recolhimentos Especiais)"	
			AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO	MG, PR, RS, RJ e SC
1	18%	18%	7%	12%
2	18%	18%	7%	12%
3	18%	18%	7%	12%
4	18%	18%	7%	12%
5	18%	18%	7%	12%
6	18%	18%	7%	12%
7	18%	18%	7%	12%
8	18%	18%	7%	12%
9	18%	18%	7%	12%
10	18%	18%	7%	12%
11	18%	18%	7%	12%
12	18%	18%	7%	12%
13	25%	25%	7%	12%
14	18%	18%	7%	12%
15	18%	18%	7%	12%
16	12%	12%	7%	12%
17	18%	18%	7%	12%
18	18%	18%	7%	12%
19	18%	18%	7%	12%
20	12%	12%	7%	12%
21	18%	18%	7%	12%
22	12%	12%	7%	12%
23	12%	12%	7%	12%
24	12%	12%	7%	12%
25	12%	12%	7%	12%
26	12%	12%	7%	12%
27	12%	12%	7%	12%
28	12%	12%	7%	12%
29	12%	12%	7%	12%
30	18%	18%	7%	12%
31	18%	18%	7%	12%
32	18%	18%	7%	12%
33	18%	18%	7%	12%
34	18%	18%	7%	12%
35	18%	18%	7%	12%
36	18%	18%	7%	12%
37	18%	18%	7%	12%
38	18%	18%	7%	12%
39	18%	18%	7%	12%
40	18%	18%	7%	12%
41	12%	12%	7%	12%
42	12%	12%	7%	12%
43	12%	12%	7%	12%

SECRETARIA DA FAZENDA E PANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria da Administração Tributária - CAT
Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - SUBFIS
Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT/15

Tabela de alíquotas do ICMS aplicáveis aos Lotes n°s 1 a 110 relativos ao Edital N° 0810900/000002/2021 - Processo de Licitação 10840.728741/2021-53 (em atendimento ao OFÍCIO: GAB/DRF/RPO n° 172/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto - SP, protocolado na SEFAZ-SP sob n° SFP-EXP-2021/205187)

OBS. 1: As alíquotas foram definidas com base nos artigos 52 a 56 do RICMS/2000.

OBS. 2: Definição da Base de cálculo: $BC = VA / (1 - AIEA)$, na qual "VA" é Valor Arrematado e "AIEA" é Alíquota Interna da Mercadoria no Estado do Arrematante.

OBS. 3: Para ARREMATANTE DE OUTRO ESTADO, **CONTRIBUINTE DO ICMS**, aplicar-se-á a alíquota interestadual (7% ou 12%), nos termos do inciso VII do parágrafo 2° do artigo 155 da CF/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n° 87, de 2015).

OBS. 4: Para ARREMATANTE DE OUTRO ESTADO, **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**, aplicar-se-á a alíquota interna da UF/SP, nos termos do parágrafo 3° do artigo 52 do RICMS/2000 (acrescentado pelo Decreto 61.744, de 23-12-2015, publicado no no DOE de 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016).

OBS. 5: Para os Lotes n°s 14 a 29, 34 a 39, 41 a 52, 54 a 59, 61 a 67 (veículos usados), à base de cálculo (BC) obtida conforme cálculo definido na "OBS. 2", acima, aplicar-se-á o benefício fiscal da redução de base de cálculo de 78,3% (setenta e oito inteiros e três décimos por cento), conforme inciso I do artigo 11 do Anexo II do RICMS/2000, com a redação dada ao inciso pelo Decreto 65.454, de 30-12-2020, publicado no DOE de 31-12-2020, **DESDE QUE** (vide RESPOSTA À CONSULTA TRIBUTÁRIA 18384/2018, de 12 de Fevereiro de 2019 - disponibilizado no site da SEFAZ/SP em 13/03/2019):

5.1 - se trate de veículo nacional ou nacionalizado que tenha sido objeto de anterior saída para consumidor ou usuário final (bem usado), dentro do território nacional;

5.2 - o veículo não foi objeto de pena de perdimento aplicada por não ter sido importado de forma regular (ou seja, se se tratar de veículo estrangeiro, circulando em território nacional e que não tenha sido devidamente nacionalizado e, portanto, não tenha sido objeto de saída para o consumidor ou usuário final).

N° Lote Edital N° 0810900/000002/2021	Arrematante paulista (contribuinte ou não do ICMS) Recolhimento por GARE/ICMS código "063-2 - Outros Recolhimentos Especiais"	Arrematante/Outra UF (não contribuinte do ICMS) Recolhimento por GNRE - código 10008.0 (Recolhimentos Especiais)	Arrematante/Outra UF (contribuinte do ICMS) Recolhimento por GNRE - código "10008.0 (Recolhimentos Especiais)"	
			AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO	MG, PR, RS, RJ e SC
44	12%	12%	7%	12%
45	18%	18%	7%	12%
46	18%	18%	7%	12%
47	12%	12%	7%	12%
48	12%	12%	7%	12%
49	12%	12%	7%	12%
50	18%	18%	7%	12%
51	18%	18%	7%	12%
52	12%	12%	7%	12%
53	12%	12%	7%	12%
54	18%	18%	7%	12%
55	12%	12%	7%	12%
56	18%	18%	7%	12%
57	18%	18%	7%	12%
58	18%	18%	7%	12%
59	18%	18%	7%	12%
60	12%	12%	7%	12%
61	18%	18%	7%	12%
62	12%	12%	7%	12%
63	12%	12%	7%	12%
64	12%	12%	7%	12%
65	12%	12%	7%	12%
66	12%	12%	7%	12%
67	18%	18%	7%	12%
68	18%	18%	7%	12%
69	18%	18%	7%	12%
70	18%	18%	7%	12%
71	18%	18%	7%	12%
72	18%	18%	7%	12%
73	18%	18%	7%	12%
74	18%	18%	7%	12%
75	18%	18%	7%	12%
76	18%	18%	7%	12%
77	18%	18%	7%	12%
78	18%	18%	7%	12%
79	18%	18%	7%	12%
80	18%	18%	7%	12%
81	18%	18%	7%	12%
82	18%	18%	7%	12%
83	18%	18%	7%	12%
84	18%	18%	7%	12%
85	12%	12%	7%	12%
86	18%	18%	7%	12%

SECRETARIA DA FAZENDA E PANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Coordenadoria da Administração Tributária - CAT
Subcoordenadoria de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento - SUBFIS
Delegacia Regional Tributária de Araraquara - DRT/15

Tabela de alíquotas do ICMS aplicáveis aos Lotes n°s 1 a 110 relativos ao Edital N° 0810900/000002/2021 - Processo de Licitação 10840.728741/2021-53 (em atendimento ao OFÍCIO: GAB/DRF/RPO n° 172/2021 da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Ribeirão Preto - SP, protocolado na SEFAZ-SP sob n° SFP-EXP-2021/205187)

OBS. 1: As alíquotas foram definidas com base nos artigos 52 a 56 do RICMS/2000.

OBS. 2: Definição da Base de cálculo: $BC = VA / (1 - AIEA)$, na qual "VA" é Valor Arrematado e "AIEA" é Alíquota Interna da Mercadoria no Estado do Arrematante.

OBS. 3: Para ARREMATANTE DE OUTRO ESTADO, **CONTRIBUINTE DO ICMS**, aplicar-se-á a alíquota interestadual (7% ou 12%), nos termos do inciso VII do parágrafo 2° do artigo 155 da CF/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional n° 87, de 2015).

OBS. 4: Para ARREMATANTE DE OUTRO ESTADO, **NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS**, aplicar-se-á a alíquota interna da UF/SP, nos termos do parágrafo 3° do artigo 52 do RICMS/2000 (acrescentado pelo Decreto 61.744, de 23-12-2015, publicado no no DOE de 24-12-2015; produzindo efeitos a partir de 01-01-2016).

OBS. 5: Para os Lotes n°s 14 a 29, 34 a 39, 41 a 52, 54 a 59, 61 a 67 (veículos usados), à base de cálculo (BC) obtida conforme cálculo definido na "OBS. 2", acima, aplicar-se-á o benefício fiscal da redução de base de cálculo de **78,3%** (setenta e oito inteiros e três décimos por cento), conforme inciso I do artigo 11 do Anexo II do RICMS/2000, com a redação dada ao inciso pelo Decreto 65.454, de 30-12-2020, publicado no DOE de 31-12-2020, **DESDE QUE** (vide RESPOSTA À CONSULTA TRIBUTÁRIA 18384/2018, de 12 de Fevereiro de 2019 - disponibilizado no *site* da SEFAZ/SP em 13/03/2019):

5.1 - se trate de veículo nacional ou nacionalizado que tenha sido objeto de anterior saída para consumidor ou usuário final (bem usado), dentro do território nacional;

5.2 - o veículo não foi objeto de pena de perdimento aplicada por não ter sido importado de forma regular (ou seja, se se tratar de veículo estrangeiro, circulando em território nacional e que não tenha sido devidamente nacionalizado e, portanto, não tenha sido objeto de saída para o consumidor ou usuário final).

N° Lote Edital N° 0810900/000002/2021	Arrematante paulista (contribuinte ou não do ICMS) Recolhimento por GARE/ICMS código "063-2 - Outros Recolhimentos Especiais"	Arrematante/Outra UF (não contribuinte do ICMS) Recolhimento por GNRE - código 10008.0 (Recolhimentos Especiais)	Arrematante/Outra UF (contribuinte do ICMS) Recolhimento por GNRE - código "10008.0 (Recolhimentos Especiais)"	
			AC, AL, AM, AP, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MT, MS, PA, PB, PE, PI, RN, RO, RR, SE e TO	MG, PR, RS, RJ e SC
87	18%	18%	7%	12%
88	18%	18%	7%	12%
89	18%	18%	7%	12%
90	18%	18%	7%	12%
91	18%	18%	7%	12%
92	18%	18%	7%	12%
93	18%	18%	7%	12%
94	18%	18%	7%	12%
95	18%	18%	7%	12%
96	18%	18%	7%	12%
97	18%	18%	7%	12%
98	18%	18%	7%	12%
99	18%	18%	7%	12%
100	12%	12%	7%	12%
101	18%	18%	7%	12%
102	12%	12%	7%	12%
103	18%	18%	7%	12%
104	18%	18%	7%	12%
105	18%	18%	7%	12%
106	18%	18%	7%	12%
107	18%	18%	7%	12%
108	18%	18%	7%	12%
109	18%	18%	7%	12%
110	18%	18%	7%	12%